



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Lei nº 53/2025.

Data: 10 de junho de 2025.

Autoria: Poder Legislativo

Súmula: "PROÍBE A TRACÇÃO ANIMAL NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO".

RELATÓRIO

Trata-se de proposição de autoria do Nobre Vereador Rafael Freitas, consubstanciada no Projeto de Lei nº 53/2025, que proíbe a tração animal na área urbana do município de Campo Largo.

Protocolada em 10/06/2025, a proposição atende ao disposto no art. 3º da Portaria 113/2023 e, nos termos do art. 118 do Regimento Interno, foi encaminhada para análise da Comissão de Justiça e Redação, onde serão examinados os aspectos legais, de técnica legislativa e de redação da matéria.

Em sua justificativa, o autor esclarece que o objetivo da proposta é promover o bem-estar animal e incentivar métodos menos danosos de transporte de cargas e pessoas no perímetro urbano.

É o relatório.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 53/2025

Da Competência

Compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se quanto aos aspectos constitucional, legal, jurídico e de técnica legislativa das proposições submetidas à sua análise, nos termos do art. 42, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Largo.



Da Análise Jurídica e Técnica

O Projeto de Lei nº 53/2025 visa proibir a tração animal na área urbana do município, com fundamento na proteção ao bem-estar animal e na busca por alternativas sustentáveis para o transporte de cargas e pessoas. A matéria encontra amparo no art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, que conferem ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

A proposta também está em conformidade com princípios constitucionais que tutelam a dignidade dos seres vivos e a proteção ambiental, conforme os arts. 225 e 23, VII, da Constituição Federal.

Quanto à técnica legislativa, a proposição observa os preceitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 95/1998, apresentando redação clara, objetiva e compatível com a boa prática legislativa.

Do Mérito Temático

Ainda que o mérito específico não seja objeto de deliberação desta Comissão, registra-se que a iniciativa trata de relevante interesse social, tendo em vista a crescente preocupação com os direitos dos animais e com o ordenamento urbano.

Conclusão

Diante do exposto, a Comissão de Justiça e Redação opina pela regular tramitação do Projeto de Lei nº 53/2025, por não vislumbrar vícios de constitucionalidade, legalidade ou técnica legislativa que impeçam seu prosseguimento.

É o parecer.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

A Comissão competente, em reunião ordinária realizada no dia 18 de junho de 2025, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **ADMISSIBILIDADE** do Projeto de Lei nº 53/2025.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ANDRÉ GABARDO
Presidente

VICTOR BINI
Relator

POLACO PRETO
Membro